



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**EDITAL N.º 02 / 2019 – IFC – Comissão Eleitoral Central**

**Edital do Processo de Consulta para a escolha dos representantes da sociedade civil, egressos e entidade representativa de trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC.**

Art. 1º A Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n.º 24/2019 de 28/05/2019, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009, e de acordo com as Resoluções n.º 22 e n.º 26/2019 – Consuper, de 05 de junho de 2019, do Conselho Superior deste Instituto, vem a público informar da abertura do processo de consulta para membros da Sociedade Civil, entidades representativas patronais e de trabalhadores, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior, conforme disposições deste Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

Art. 2º Para o processo de consulta, será obedecido o seguinte cronograma:

|    | <b>ATIVIDADES</b>   | <b>DATA</b>   |
|----|---|---|
| 1. | Divulgação do Edital  | 05/08/2019  |
| 2. | Período de inscrição dos candidatos   | 06/08 a 15/08/2019  |
| 3. | Prazo final para envio da documentação dos candidatos à Comissão Eleitoral Central              | 15/08/2019  |
| 4. | Homologação parcial dos inscritos   | 16/08/2019  |
| 5. | Apresentação de recursos da inscrição   | 19/08/2019  |
| 6. | Julgamento de recursos  | 20/08/2019  |
| 7. | Publicação da lista definitiva dos inscritos  | 21/08/2019  |
| 8. | Web conferência para escolha dos representantes de Egressos                                     | 22/08/2019, 10h, sala <a href="https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin">https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin</a> |
| 9. | Web conferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil – Entidades Patronais        | 22/08/2019, 14h, sala <a href="https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin">https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin</a> |
| 10 | Web conferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil – Entidades de Trabalhadores | 23/08/2019, 10h, sala <a href="https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin">https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin</a> |
| 11 | Web conferência para escolha da Entidade representativa de Trabalhadores do IFC                 | 23/08/2019, 14h, sala <a href="https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin">https://conferenciaweb.rnp.br/w ebconf/ifc-prodin</a> |
| 12 | Apresentação dos resultados parciais  | 26/08/2019  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|    |  |            |
|----|--|------------|
| 13 | Recurso referente aos resultados             | 27/08/2019 |
| 14 | Apresentação do resultado final              | 30/08/2019 |
| 15 | Homologação do Resultado Final pelo Consuper | 19/09/2019 |

## 2. DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC.

## 3. DAS VAGAS

Art. 4º O processo de consulta ocorrerá para ocupação das seguintes vagas no Conselho Superior do IFC:

- I. Representação destinada aos egressos, sendo de 02 (dois) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
- II. Representação destinada à sociedade civil, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 02 (dois) designados pelas entidades patronais; 02 (dois) designados pelas entidades dos trabalhadores;
- III. Representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC, sendo de 01 (um) representante e igual número de suplente, eleitos por seus pares, na forma regimental.

Parágrafo único. O mandato será de 2 (dois) anos, de janeiro de 2020 a janeiro de 2022.

## 4. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º O processo de consulta para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC será conduzido pela Comissão Eleitoral Central.

## 5. DOS CANDIDATOS

Art. 6º Para as vagas de representantes dos Egressos poderão se candidatar todos os egressos do IFC.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento egresso.

Art. 7º Para as vagas de representantes da Sociedade Civil (entidades representativas patronais e de trabalhadores) poderão se candidatar as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Estar em pleno exercício de suas atividades;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

III. Ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento sociedade civil.

Art. 8º Para as vagas de representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC, poderão se candidatar as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Estar em pleno exercício de suas atividades;
- III. Ser entidade representativa de trabalhadores do IFC.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º As inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC deverão ser enviadas por e-mail, para a Comissão Eleitoral Central, no endereço: [cec@ifc.edu.br](mailto:cec@ifc.edu.br), mediante preenchimento do formulário (Anexo I).

§ 1º Todas as inscrições deverão ser enviadas por e-mail, com o formulário devidamente assinado e digitalizado, acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no formulário de inscrição.

§ 2º Os interessados não poderão candidatar-se a mais de uma vaga neste processo de escolha. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10. Homologadas as inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior, a Comissão Eleitoral Central publicará lista contendo os nomes dos homologados.

## **8. DA ESCOLHA**

Art. 11. O processo de escolha dar-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 8º do Estatuto do IFC.

### **8.1 Da Escolha dos Egressos**

Art. 12. A escolha dos egressos ocorrerá por meio de eleição por seus pares, que ocorrerá por meio de web conferência agendada conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (dois) inscritos, os mesmos serão considerados eleitos, dispensando a realização de web conferência.

Art. 13. A web conferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 14. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Art. 15. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre os candidatos inscritos.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada candidato inscrito terá direito a dois votos.

Art. 16. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

### **8.2 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil – Entidades Representativas Patronais**

Art. 17. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento patronal, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designarão, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 18. Representantes das entidades inscritas se reunirão por web conferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas, como titulares, dispensando a realização de web conferência.

Art. 19. A web conferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 20. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 21. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 22. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

### **8.3 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil – Entidades Representativas de Trabalhadores**

Art. 23. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento de trabalhadores, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designarão, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 24. Representantes das entidades inscritas se reunirão por web conferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas, como titulares, dispensando a realização de web conferência.

Art. 25. A web conferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 26. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 27. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 28. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **8.4 Da Escolha da Entidade Representativa dos Trabalhadores do IFC**

Art. 29. A escolha da entidade representativa de trabalhadores do IFC acontecerá por meio de eleição entre os pares. Para tal, o processo ocorrerá em duas etapas:

§ 1º As entidades interessadas deverão se inscrever conforme item 6 e participar da web conferência agendada conforme cronograma do Edital:

- I. A web conferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central;
- II. Nesta web conferência, será escolhida entre os inscritos a entidade representativa de trabalhadores do IFC que ocupará vaga destinada ao segmento no Conselho Superior;
- III. A escolha da entidade dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual:
  - a) Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas;
  - b) Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

§ 2º Escolhida a entidade, esta deverá promover a eleição pelos pares, do membro que a representará os trabalhadores do IFC no Conselho Superior.

Art. 30. Em havendo apenas 01 (uma) entidade inscrita, a mesma será considerada escolhida, dispensando-se a realização de web conferência.

Art. 31. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **9. DOS RECURSOS**

Art. 32. Os recursos deverão ser impetrados por meio de formulário específico (Anexo II) e dirigidos à Comissão Eleitoral Central, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser enviados para o e-mail [cec@ifc.edu.br](mailto:cec@ifc.edu.br) conforme estabelece o cronograma deste Edital.

Art. 33. Do resultado do julgamento não caberá recurso, sendo que a Comissão Eleitoral Central emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único. A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral Central, cabendo a seu presidente em caso de empate, o voto de qualidade.

#### **10. DO RESULTADO FINAL**

Art. 34. Após julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral Central publicará e encaminhará os resultados finais da escolha ao Conselho Superior para homologação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Nos termos da Resolução nº 26/2019 – Consuper de 05/06/2019, fica estabelecido o mandato de 02 (dois) anos para os representantes do Conselho Superior (janeiro de 2020 a dezembro de 2021).

Art. 36. Não poderão candidatar-se a qualquer um dos cargos deste processo de consulta os membros da Comissão Eleitoral Central, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 37. O candidato/entidade que emitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita ou alterar fatos juridicamente relevantes será responsabilizado na forma da lei.

Art. 38. O eventual impasse na escolha de alguma das vagas disciplinadas neste edital, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As vagas não objeto de impasse seguirão os trâmites estabelecidos pelo edital até a sua homologação pelo Conselho Superior do IFC.

Art. 39. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte desta, que serão submetidos à apreciação das instâncias superiores prevista em estatuto.

Art. 40. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação devendo ser disponibilizado na página oficial do IFC (<http://eleicoes.ifc.edu.br/>).

Comissão Eleitoral Central  
Resolução nº 24/2019 – Consuper de 05/06/2019

Blumenau (SC), 05 de agosto de 2019.

Rafael Andrade  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz  
Secretária

Marlon Cordeiro Domenech  
Representante Docente

Marcos Collares Machado Bina  
Representante Docente

Larissa Sarmiento  
Representante TAE

Davi Penno  
Representante TAE



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Kássia Maiza Niemyer  
Representante Discente

Bruno Vinicius Pergher  
Representante Discente

Israel Soares Tomé  
Representante Discente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2019 – CEC

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>CARGO PRETENDIDO</b><br>(Selecionar somente uma opção) | SOCIEDADE CIVIL – PATRONAIS                     |  |
|   | SOCIEDADE CIVIL – TRABALHADORES                 |  |
|   | EGRESSOS  |  |
|   | ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DO IFC |  |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>EGRESSO</b> (Anexar cópia do certificado de conclusão e cópia do RG) |                  |
| Nome Completo:  |                  |
| Data de nascimento:   | CPF:             |
| Cart. Identidade:   | Órgão Expedidor: |
| Campus do IFC onde concluiu curso:                                      |                  |
| Curso concluído/Ano de conclusão:                                       |                  |

|   |                  |      |
|---|------------------|------|
| <b>SOCIEDADE CIVIL (PATRONAIS, TRABALHADORES)</b> (Anexar cópia do CNPJ da entidade e RG do membro designado) |                  |      |
| Nome da Entidade:   |                  |      |
| Responsável Legal da Entidade:  |                  |      |
| Nome do membro designado para representação:  |                  |      |
| Cart. Identidade do membro designado:   | Órgão Expedidor: | CPF: |
| CNPJ da Entidade:   |                  |      |
| Endereço da Entidade:   |                  |      |
| Bairro:   | Cidade:          |      |
| CEP:  | Telefone:        |      |
| E-mail:   |                  |      |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DO IFC</b> (Anexar cópia do CNPJ da entidade) |                     |
| Nome da Entidade:   |                     |
| Responsável Legal da Entidade:  |                     |
| CNPJ:   |                     |
| Endereço da Entidade:   |                     |
| Bairro:   | Cidade:             |
| CEP:  | Telefone comercial: |
| E-mail:   |                     |

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA – Edital 002/2019 – CEC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Entidade / Assinatura do Egresso





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

## ANEXO II

### Formulário para Recursos

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial/Comercial ( ) \_\_\_\_\_ ; Celular ( ) \_\_\_\_\_

Objeto do Recurso: \_\_\_\_\_

#### Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome Legível